



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza advocatícia, a serem prestados por empresa ou sociedade de advogados devidamente habilitada, com a finalidade de atender às demandas jurídicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no âmbito do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Augustinópolis/TO, compreendendo assessoria, consultoria e acompanhamento jurídico nas matérias pertinentes às atividades institucionais do referido órgão, em conformidade com a legislação vigente.

**ESPECIFICAÇÃO:** a especificação detalhada do objeto constará no “item 5” deste Termo de Referência.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar **assessoramento jurídico especializado e contínuo** ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, vinculado ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Augustinópolis-TO, considerando a complexidade, a sensibilidade e a relevância das atividades desenvolvidas por essa unidade no âmbito da política pública de assistência social.

Os serviços a serem contratados possuem natureza **técnica, especializada e predominantemente intelectual**, demandando conhecimento específico nas áreas de direito público, administrativo e socioassistencial, bem como experiência na interpretação e aplicação da legislação pertinente, tais como a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto do Idoso e demais normas correlatas.

A Administração Municipal não dispõe, em seu quadro próprio, de profissional jurídico com dedicação exclusiva e qualificação técnica suficiente para atender, de forma contínua e eficaz, às demandas específicas do CREAS, sem prejuízo das demais atribuições institucionais. Tal circunstância evidencia a necessidade de contratação externa, como meio de garantir a **legalidade dos atos administrativos, a segurança jurídica** das ações desenvolvidas e a **eficiência na gestão pública**.

Nesse contexto, a contratação de advogado ou sociedade de advogados encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no art. 74, inciso III, que autoriza a contratação de **serviços técnicos profissionais especializados**, quando caracterizada a necessidade de conhecimento técnico específico e a inviabilidade de competição em razão da natureza do objeto.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se **necessária, adequada e juridicamente fundamentada**, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e segurança jurídica, e revelando-se indispensável para o pleno funcionamento do CREAS e para a proteção dos direitos dos usuários da política de assistência social.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A prestação dos serviços abrangerá o suporte jurídico integral às atividades do CREAS, compreendendo a orientação técnica às equipes multidisciplinares, a emissão de pareceres jurídicos, a análise e revisão de documentos administrativos, bem como o acompanhamento e assessoramento em procedimentos administrativos relacionados à política de assistência social. A solução prevê atuação preventiva e corretiva, visando assegurar a correta aplicação da legislação vigente e a mitigação de riscos jurídicos e administrativos.

A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, presencial e/ou remota, conforme a necessidade da Administração, garantindo uniformidade de entendimento jurídico, confidencialidade das informações, celeridade no atendimento das demandas e responsabilidade técnica concentrada em um único profissional ou sociedade de advogados.

Com a adoção desta solução, a Administração busca assegurar segurança jurídica, eficiência administrativa e qualidade técnica na condução das ações do CREAS, contribuindo para o fortalecimento da gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e para a efetiva proteção dos direitos dos usuários da política pública de assistência social.

### **4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção do fornecedor será feita por meio de contratação direta, fundamentada na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

Atendendo as condições apresentadas, optou-se pela contratação da empresa: **PARENTE & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, inscrita no CNPJ Nº **22.269.368/0001-92**, através de **Inexigibilidade de licitação**, devido a natureza de serviços técnicos especializados, de acordo com o preconizado no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

e) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Assim, quando presente a singularidade dos serviços técnicos a serem prestados, mormente em se tratando serviços contábeis técnicos e especializados, inegavelmente a Lei de Licitações estabelece a possibilidade de inexigibilidade de licitação.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Para fins de estimativas preliminares e de acordo com as necessidades do município, o quantitativo e o valor médio do objeto da contratação consta na planilha abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de advogado ou sociedade de advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados, para atender ao CREAS, junto Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Augustinópolis-TO.	Mês	12	R\$ 5.500,00	<b>R\$ 66.000,00</b>

## 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, sendo 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil reais) mensais.

O preço estimado para a contratação de **advogado ou sociedade de advogados** para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, vinculado ao Fundo Municipal

de Desenvolvimento Social de Augustinópolis–TO, foi definido com base em **pesquisa de mercado**, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado para serviços de natureza semelhante.

A estimativa considerou, entre outros fatores:

- A **complexidade e especificidade** dos serviços jurídicos a serem prestados, voltados à área do direito público e socioassistencial;

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1.1. convocar a empresa adjudicatária dentro do prazo de validade de sua proposta para a assinatura do contrato, garantindo a formalização oportuna do acordo;
- 7.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, fornecendo informações e facilitando o acesso aos recursos e documentos necessários;
- 7.1.3. Publicar o extrato do instrumento contratual conforme exigido pela legislação vigente, garantindo a transparência e a publicidade dos atos administrativos;
- 7.1.4. Prestar informações e esclarecimentos que forem solicitados pelos empregados da contratada, sempre que relacionados à execução do contrato, garantindo a fluidez da comunicação e o bom andamento dos serviços;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento devido pelos serviços efetivamente prestados, desde que a contratada cumpra todas as formalidades e exigências previstas no contrato, respeitando os prazos estabelecidos;
- 7.1.6. Emitir a Nota de Empenho e a Nota de Fornecimento conforme as fases da contratação, garantindo que os procedimentos financeiros sejam devidamente registrados e processados;
- 7.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, aplicando penalidades regulamentares e contratuais quando necessário, atestando as notas fiscais e efetuando os pagamentos correspondentes;
- 7.1.8. Fornecer todas as informações e orientações necessárias de forma clara e precisa à contratada para a execução adequada dos serviços contratados, eliminando eventuais dúvidas que possam surgir;
- 7.1.9. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade verificada na execução do contrato, garantindo a correção das falhas e o cumprimento integral das obrigações pactuadas;

7.1.10. Recusar o recebimento dos serviços que estejam em desacordo com as especificações e condições apresentadas na proposta da contratada, devidamente justificando e informando o fato, sem que isso gere direito de indenização à contratada.

## **7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.2.1 Executar os serviços conforme sua proposta, respeitando as normas legais, edital, cláusulas contratuais e o presente Termo de Referência, assumindo total responsabilidade pela correta execução dos serviços;
- 7.2.2 Fornecer à Administração todas as informações e dados solicitados, desde que disponíveis e de conhecimento da contratada, garantindo transparéncia e colaboração;
- 7.2.3 Assegurar que os serviços prestados atendam rigorosamente às especificações descritas neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de serviços fora dessas especificações, os quais estarão sujeitos à devolução e substituição sem ônus adicional;
- 7.2.4 Atender prontamente às exigências da Prefeitura ou da Secretaria solicitante, relacionadas ao objeto deste Termo de Referência, mantendo comunicação eficaz com a contratante;
- 7.2.5 Informar ao contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos pactuados, apresentando a devida justificativa e comprovação;
- 7.2.6 Garantir que os preços cotados incluem todas as despesas, como encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e quaisquer outras obrigações, sem a possibilidade de cobrança adicional;
- 7.2.7 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, inclusive no caso de eventuais reclamações trabalhistas intentadas por seus empregados contra a contratante, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil;
- 7.2.8 Ser responsável pela seleção, treinamento, habilitação e contratação dos profissionais necessários à execução dos serviços, cumprindo todas as formalidades exigidas pela legislação trabalhista, social e previdenciária;
- 7.2.9 Assumir total responsabilidade por qualquer acidente ocorrido com seus empregados durante a execução dos serviços, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;
- 7.2.10 Manter um representante ou preposto devidamente capacitado e idôneo à frente da

execução dos serviços, com poderes para representá-la integralmente em todos os atos relacionados ao contrato;

- 7.2.11 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na prestação dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente por tais situações;
- 7.2.12 Aceitar, quando necessário, os acréscimos ou supressões nos quantitativos de serviços que se mostrarem indispensáveis, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, conforme o disposto no art. 125 da Lei Federal 14.133/2021;

## **8. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA**

### **8.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica**

- 8.1.1 Contrato Social e Alterações posteriores;
- 8.1.2 Cartão do CNPJ ativo
- 8.1.3 Documento de identificação (RG e CPG) dos sócios/ proprietários;
- 8.1.4 Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Federal e Ativa, Estadual e Municipal da sede do proponente.
- 8.1.5 Regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- 8.1.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

### **8.2 Qualificação Técnica**

- 8.2.1 Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

### **8.3 Qualificação econômico-financeira**

- 8.3.1 Balanço patrimonial;
- 8.3.2 Falência e concordata.

## **9. REGIME E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados sob o regime de execução indireta, na forma de prestação de serviços contínuos, conforme as demandas apresentadas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, vinculado ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Augustinópolis-TO.

A entrega dos serviços ocorrerá de maneira não material, por meio da disponibilização de orientações jurídicas, pareceres técnicos, relatórios, manifestações escritas e demais atividades inerentes à assessoria e consultoria jurídica especializada. As



demandas serão formalizadas pela Administração, devendo a contratada atender dentro de prazos compatíveis com a complexidade de cada solicitação, previamente acordados ou definidos pela fiscalização do contrato.

Os serviços poderão ser prestados de forma presencial e/ou remota, conforme a necessidade administrativa, garantindo-se a continuidade do atendimento, a confidencialidade das informações e a observância às normas éticas da advocacia. Quando necessário, o contratado deverá comparecer às dependências do CREAS ou a outros locais indicados pela Administração para reuniões, orientações técnicas ou acompanhamento de demandas específicas.

A execução dos serviços será considerada regularmente entregue mediante o atesto da fiscalização do contrato, que verificará a conformidade, qualidade e tempestividade das atividades realizadas, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

## 10. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores referenciados no respectivo termo contratual serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente.

Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

A administração Municipal reserva-se o direito de recusar do pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não tiverem em perfeitas condições de desempenho ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, que incluem advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e, se for o caso, declaração de inidoneidade.

## 12. PRAZO DA CONTRATAÇÃO



O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza técnica, especializada e intelectual dos serviços a serem prestados, os quais exigem responsabilidade técnica direta, uniformidade de entendimento jurídico, confidencialidade das informações e relação de confiança entre a Administração Pública e o profissional ou sociedade de advogados contratados.

A execução dos serviços deverá ocorrer exclusivamente pelo advogado ou pela sociedade de advogados contratada, devidamente habilitada e regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, garantindo a qualidade, a segurança jurídica e a observância às normas éticas da advocacia, bem como o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO: 04.12.00 – Fundo Municipal do Desenvolvimento Social

UNIDADE: 04.12.01 - Fundo Municipal do Desenvolvimento Social

08.122.0125.2.028 - Manutenção do Fundo Municipal do Desenvolvimento Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 000492

FONTE: 1.500.0000.000000 – Res. de Impostos

### **15. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Sr. **RAPHAEL GUIMARÃES FERNANDES**, Fiscal de Contratos, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da contratada;

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contratado, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da Contratada;

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

Augustinópolis – TO, 17 de dezembro de 2025.

**DOMINGAS JORGE**  
**COSTA:945337253**  
68

**DOMINGAS JORGE COSTA**